

REGULAMENTO INTERNO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE FISIOTERAPIA DA FACULDADE DE APUCARANA - FAP

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 27 DE JULHO DE 2004.

Baixa o Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso de Bacharelado em Fisioterapia.

O Diretor Geral da FAP – Faculdade de Apucarana, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso de Fisioterapia – Modalidade Bacharelado, que passa a fazer parte integrante desta Resolução.

Art. 2º – Nos termos da Resolução da Portaria Ministerial N.º 1321 de Vinte e Quatro de Agosto de 2000, do CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, o Trabalho de Conclusão de Curso consiste em um trabalho de um artigo científico, na área do conhecimento, elaborado individualmente pelos alunos sob a orientação de um professor do curso de Fisioterapia.

Capítulo I – do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 3º - Nos termos do Currículo do Curso de Bacharelado em Fisioterapia, o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é atividade curricular obrigatória para os alunos matriculados, conforme o disposto neste Regulamento, com vigência inicial no ano letivo de 2004.

Art. 4º - No 9º Período, o aluno deverá aprofundar as discussões sobre diferentes temas vinculados à área de atuação do fisioterapeuta, de acordo com sua área de interesse, previamente acordada entre o acadêmico e seu professor orientador.

Art. 5º - A elaboração do TCC exigirá rigor metodológico e científico, organização e contribuição para a Ciência, sistematização e aprofundamento do tema abordado, sem ultrapassar, contudo, o nível de graduação.

Parágrafo único: O TCC do Curso de Fisioterapia será desenvolvido individualmente.

Art. 6º - O Trabalho deverá ser da seguinte categoria:

- I. Trabalho original de pesquisa vinculado à área de atuação da fisioterapia.
- II. REVISÃO BIBLIOGRAFICA

Art. 7º - O TCC deverá atender aos seguintes objetivos específicos:

- I. oportunizar ao acadêmico a iniciação à pesquisa científica;
- II. sistematizar o conhecimento adquirido no decorrer do Curso;
garantir a abordagem científica de temas relacionados à prática profissional, inserida na dinâmica da realidade local, regional e nacional;
- III. subsidiar o processo de ensino, contribuindo para a realimentação dos conteúdos programáticos das disciplinas integrantes do currículo;
- IV. propiciar o embasamento teórico-prático que leve o aluno a refletir sobre a fisioterapia, em todos os níveis de atenção à saúde.

Art. 8º - O TCC visa à avaliação do aproveitamento dos conhecimentos adquiridos durante o curso, sendo componente da última série ou 10º Período do currículo pleno.

Art. 9º - Compete ao Professor de TCC:

- Zelar pelo cumprimento das presentes normas;
- Elaborar e fazer divulgar o calendário das atividades relativas ao TCC antes de iniciar o período letivo;
- Coordenar o processo de distribuição e avaliação dos trabalhos ouvidos os professores orientadores;

Definir em conjunto com os demais professores, as linhas de pesquisa do Departamento;

Divulgar, entre os alunos, a relação dos professores do departamento e as respectivas áreas de formação e atuação;

Publicar o edital de convocação dos alunos para inscrição no regime de orientação na data fixada em edital;

Elaborar formulários necessários à inscrição dos alunos, bem como os necessários ao controle da evolução do processo de orientação;

Realizar a triagem dos projetos inscritos, devolvendo aos alunos aqueles que necessitarem melhor elaboração, instruindo-os para tal fim;

Proceder à indicação de orientadores junto ao Coordenador de Curso, após ouvir os interesses dos alunos que se submeterão à orientação;

Manter controle e registros das atividades de TCC sob sua Coordenação;

Promover reuniões mensais com os orientadores;

Dirimir quaisquer dúvidas do corpo discente, docente ou órgão superior no que se referir aos TCCs do Curso de Fisioterapia;

Responsabilizar-se pela publicação anual dos resumos dos TCCs aprovados e pela recomendação dos melhores trabalhos para publicação na íntegra;

Receber o TC no prazo de 20 (vinte) dias anteriores à data da avaliação;

Proceder à análise do trabalho, conforme os critérios de avaliação previstos neste regulamento;

Reunir-se em local, data e horário previamente estabelecido pela disciplina de TCC;

Comentar e levantar questões pertinentes, bem como, apontar as correções necessárias;

Atribuir uma nota na escala de 0,0 (zero) a 10,0 pontos (dez), sendo 5,0 (quatro) pontos correspondentes à análise da parte escrita, 3,0 (três) pontos do orientador e 2,0 (dois) pontos pela comprovação de apresentação do TC ou resultados parciais deste no Fórum científico da FAP.

Art. 10º - Compete ao Colegiado:

garantir ao acadêmico carga horária semanal disponível no período de elaboração de TCC, evitando sobrecarga de aulas na grade curricular;

solicitar à Coordenação de Curso a indicação de professores orientadores para os alunos matriculados na Disciplina de TCC;

emitir parecer nos casos excepcionais de substituição de orientadores;

realizar a reformulação do Regulamento de TCC e encaminhar à Coordenação do Curso, as propostas de alteração.

Art. 11º – Compete à Coordenação do Curso:

disponibilizar e indicar professores para a orientação do TCC, conforme solicitação do Colegiado do Curso;

homologar a listagem de alunos por orientador, as eventuais substituições de orientadores;

controlar horários de orientação estabelecidos entre professores orientadores e alunos;

Capítulo II – Dos Professores Orientadores

Art. 12º - Poderá candidatar-se à orientação de TCC qualquer docente pertencente ao quadro de professores da IES/FAP, com titulação mínima de especialista.

Art. 13º - Cada professor poderá orientar, no máximo, oito (08) alunos por período letivo, podendo a Coordenação de TCC alterar, a qualquer tempo este número, para atender às necessidades e padrões de qualidade do Curso.

Parágrafo único – O professor orientador é responsável por auxiliar na elaboração do projeto.

Art. 14º - Na ocorrência de um número maior de inscritos em relação ao número de vagas previstas para cada orientador, prevalecerá a ordem de inscrição dos projetos.

Art. 15º - Caberá ao Professor de TCC a indicação do orientador para os projetos excedentes e divulgar a lista final do processo de atribuição de orientadores com seus respectivos orientados à Coordenação de Curso, publicando-a com anuência deste.

Parágrafo único - Uma vez tornada pública, essa lista não poderá ser alterada, exceto em casos de desligamento do orientador do corpo docente, ou quando outro docente assumir formalmente a orientação, mediante aquiescência expressa do professor substituído e do Professor de TCC.

Art. 16º - O acadêmico deverá inscrever seu projeto de trabalho numa das áreas de pesquisa divulgadas na disciplina de TCC, indicando um orientador, no prazo estabelecido pelo calendário fixado para tal fim.

Parágrafo único - O tema poderá estar relacionado com o Estágio Profissionalizante realizado ou Projeto de Iniciação Científica concluído, promovido pela Instituição e recomendado com parecer positivo pelo professor orientador.

Art. 17º - É facultado ao professor orientador indicado recusar a orientação, devendo, no entanto, justificar, por escrito, o motivo da recusa ao professor de TCC. Neste caso, ou na hipótese do aluno não indicar orientador, caberá ao professor de TCC a indicação.

Parágrafo único – Na situação que o aluno não encontre nenhum professor que disponha a assumir sua orientação, deve procurar o professor de TCC a fim de que este lhe indique um orientador.

Art. 18º - É dever do professor orientador:

Colaborar com o aluno na escolha e definição do tema do Trabalho de Conclusão;

Opinar sobre a viabilidade do plano do Trabalho de Conclusão e acompanhar sua execução;

Orientar o aluno na escolha da bibliografia;

Estabelecer o plano e o cronograma de trabalho em conjunto com o orientando, onde deverá conter no mínimo 01 (um) encontro presencial mensal;

Receber, corrigir o projeto de pesquisa de seu orientando;

Comparecer às reuniões convocadas pelo Coordenador de TCC;

Atender semanalmente seus orientandos, em horário e local determinado pelo orientador;

Informar o orientando sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação;

Cumprir e fazer cumprir este Regulamento;

A orientação poderá ser feita individual ou em grupo de alunos.

§ 1º - O professor poderá ser desligado dos encargos da orientação caso seu orientando não cumpra os deveres a ele dispostos neste Regulamento, mediante requerimento ao professor de TCC ou determinação deste, ouvido o Coordenador de Curso.

§ 2º - O professor poderá desligar-se dos encargos da orientação por iniciativa própria, mediante requerimento ao professor de TCC, ouvido o Coordenador do Curso, desde que ainda em tempo hábil para a nomeação de novo orientador.

§ 3º - O exercício da orientação não isenta o aluno da integral responsabilidade pela realização do Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 4º - Realizar as orientações presenciais EXCLUSIVAMENTE nas dependências da IES/FAP.

§ 5º - Orientações eletrônicas (e-mail, WhatsApp) o aceite fica a critério do professor orientador, e as mesmas deverão ser impressas e anexadas ao projeto de pesquisa, aos relatórios e ou TCC final.

§ 6º - Caso seja detectado pelo orientador qualquer forma de plágio, será ao orientado vedada a submissão para avaliação, acarretando a sua reprovação.

Parágrafo Único: Considera-se plágio a cópia de qualquer obra, ainda que em parte, sem as devidas referências.

Capítulo III – Dos Alunos em fase de Orientação

Art. 19º - É dever do aluno sob orientação:

Cumprir as normas contidas neste Regulamento;

Comparecer às reuniões convocadas pelo orientador ou professor de TCC;

Freqüentar as atividades programadas de orientação com o professor, para efeito de discussão e aprimoramento de seu trabalho, devendo justificar eventuais faltas;

Cumprir o calendário de atividades ;

Entregar ao orientador, nas datas preestabelecidas, pré projeto de pesquisa, relatórios parciais e demais solicitações de atividades desenvolvidas;

Submeter seu projeto de pesquisa ao Comitê de ética em Pesquisa, sempre que a sua pesquisa versar sobre tema onde terão seres humanos envolvidos; sob pena de não poder publicar seu artigo científico;

Seguir a normatização da Comissão Nacional de Saúde e Ministério da Saúde(CNS/MS), para a submissão de seu projeto de pesquisa ao comitê de ética em pesquisa;

O aluno deverá apresentar o TC no Fórum Científico da IES;

Responsabilizar-se pelo uso de direitos autorais resguardados por lei a favor de terceiros quando das citações, cópias ou transcrições de trechos de outrem;

Entregar ao professor de TCC, até o prazo definido no calendário, exemplar impresso para avaliação;

Anexar ficha de acompanhamento de orientações presenciais ou via eletrônica, em todas as atividades solicitadas, como por exemplo os relatórios parciais e TCC

Entregar a versão final do TCC até 20 (vinte) dias após o processo de avaliação com as devidas correções exigidas pelo professor avaliador.

Capítulo IV – Da Inscrição na Orientação

Art. 20º - É assegurada a inscrição no regime de orientação a todos os alunos do décimo semestre do curso, matriculados na disciplina de TCC por meio do preenchimento de formulário próprio e posterior entrega do projeto de trabalho, observados os prazos do calendário.

Art. 21º - O aluno que não se inscrever no regime de orientação no prazo previsto no calendário, ou não estiver matriculado na disciplina de TCC, bem como aquele que não obter a média, nos termos previstos neste Regulamento, deverá efetivar a renovação da matrícula para o próximo período letivo para a exclusiva inscrição no regime de orientação.

Capítulo V – Do Edital de Abertura de Inscrição

Art. 22º - O período de inscrições no regime de orientação é divulgado na disciplina de TCC que conterà, ao menos:

A lista dos professores credenciados para orientação, classificados por áreas de conhecimento e as respectivas vagas;

A data de início e de encerramento das inscrições;

Os requisitos formais mínimos para apresentação do projeto de TCC;

A programação das atividades de orientação;

Os períodos mínimo e máximo para apresentação do TCC;

Art. 23º – Estará disponível via web na pagina do curso de fisioterapia o regulamento do TCC, a todos os alunos matriculados no curso.

Capítulo VI – Do Projeto de Trabalho

Art. 24º - O projeto de TC, deverá ser entregue em duas vias no ato da inscrição, e conter os elementos descritos a seguir:

Elementos pré-textuais

Capa;

Folha de rosto;

Glossário (opcional);

Sumário.

Elementos textuais

Introdução;

Objetivos;

Justificativa;

Fundamentação teórica inicial;

Procedimentos metodológicos;

Cronograma;

Orçamento (opcional);

Elementos pós-textuais

Referências;

Apêndices (opcional);

Anexos (opcional).

Art. 25º - O professor de TCC poderá recusar projetos de trabalho incompletos e concederá o prazo de 5 (cinco) dias para que o acadêmico o emende. Caso continue incompleto, o projeto poderá ser recusado.

Art. 26º - Aprovado o projeto, um exemplar será encaminhado pelo Coordenador de TCC ao professor orientador, sendo a outra via arquivada na Coordenação do curso.

Art. 27º - A mudança de tema só será permitida mediante requerimento e elaboração de um novo projeto, ambos sujeitos à aprovação do professor orientador, vedada à mudança de orientador.

Parágrafo único - Pequenas mudanças, que não comprometam as linhas básicas do projeto, serão permitidas a qualquer tempo, desde que autorizadas pelo professor orientador.

Capítulo VII – Dos Relatórios Parciais

Art. 28º – Será exigido relatórios sobre as atividades desenvolvidas, e será entregue de acordo com o calendário estabelecido pelo professor do TCC, com a respectiva assinatura do professor orientador.

Capítulo VIII – Da Forma de Apresentação do TCC

Art. 29º – O Trabalho de Conclusão e os demais relatórios de pesquisa ou desenvolvimento de produtos e materiais deverão ser elaborados obedecendo aos padrões básicos e respeitadas as normas vigentes da ABNT para elaboração de Trabalhos Acadêmico seguindo as normas de publicação da Revista FAP Ciência.

Art. 30º - Em todas as modalidades de TCC o aluno seguirá, preferencialmente, as seguintes regras:

I. Na Introdução, dar-se-á a formulação clara e simples do tema da investigação. São definidos os objetivos pretendidos e as condições de realização do trabalho, as referências metodológicas e teóricas e a indicação de outros trabalhos sobre o mesmo tema;

II. O Desenvolvimento é a fundamentação lógica do trabalho de pesquisa, cuja finalidade é expor, demonstrar e comprovar a tese ou hipótese aventadas no trabalho;

III. A Conclusão é a síntese dos argumentos desenvolvidos no trabalho, mediante a demonstração lógica das deduções e inferências formuladas no corpo do trabalho;

IV .Notas explicativas são esclarecimentos adicionais julgados convenientes, enumerados em seqüência;

V. Citações no texto e referências deverão ser elaboradas obedecendo às normas vigentes da ABNT.

Capítulo IX – Do Exame e Avaliação dos TCC

Art. 31º - Será considerado apto à defesa o aluno que cumprir as exigências da qualidade e entrega dos relatórios exigidos pelo professor orientador e ter, pelo menos, setenta e cinco por cento (75%) de freqüência nas reuniões de orientação ou em disciplina a ser criada para esse fim.

Art. 32º – O TCC será avaliado por uma Banca Examinadora composta pelo orientador de TCC, acompanhado de 02 (dois) professores examinadores da Instituição que exerçam atividades afins com o tema do trabalho de conclusão de curso.

Art. 33º – Para aprovação do TCC, o acadêmico deverá obter média 6,0 (seis), sendo esta atribuída da seguinte forma:

5,0 (cinco) pontos pela parte escrita do trabalho;

3,0 (três) pontos do orientador.

2,0 (dois) pontos pela comprovação de apresentação do TCC ou resultados parciais deste no Fórum científico da FAP.

Art. 34º – Não será concedida revisão da nota final do TCC.

Art. 35º -Se reprovado pela Comissão Examinadora de TCC, o acadêmico não colará grau e somente poderá solicitar novo Exame de TCC após renovação de matrícula para período letivo subsequente.